



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6870 DE 05 DE JUNHO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 586.777,43 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e, tendo em vista autorização contida na Lei 600, de 21 de Dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.** Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 586.777,43 (Quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais, quarenta e três centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6669, de 11 de janeiro de 1995, conforme anexo III deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial  
de 22/06/95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

LEI Nº 2290, DE 22 DE JUNHO DE 1995  
DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM 22 DE JUNHO DE 1995, QUE  
CRIA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das  
atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso V, da  
Constituição do Estado, e, tendo em vista o parecer  
emitido pelo Conselho de Estado de 21 de dezembro de 1995,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual  
do Estado de Rondônia, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA  
SAÚDE, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, POLÍCIA  
ESTADUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Crédito Adicional  
Suplementar no valor de R\$ 286.177,43 (Quilhetes e Quiltes  
e outros), necessários a este fim, durante  
o exercício de 1995, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do  
disposto no artigo anterior deverão ser analisados  
nos âmbitos orçamentários, indicados no Anexo II deste  
Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das despesas  
supracitadas, especificadas pelo Anexo III de 1995, de 1995,  
conforme Anexo III deste Decreto.



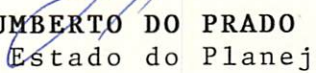


**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de junho de 1995, 107º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
GOVERNADOR

  
**JOSÉ HUMBERTO DO PRADO SILVA**  
Secretário Adjunto de Estado do Planejamento e Coordenação  
Geral

**JOÃO CLOSS JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Fazenda

  
**José de Almeida Jr.**  
Secretário Chefe Casa Civil

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II  
ANEXO DO DECRETO NRO.:

CANCELAMENTO

| C O D I G O        | E S P E C I F I C A C A O                         | NATUREZA  |    | V A L O R  |
|--------------------|---|-----------|----|------------|
|                    |   | DA        | F  |            |
|                    |   | DESPESA   | T  |            |
|                    | HOSPITAL DE BASE                                  |           |    |            |
| 2401.1307021.1.020 | OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE   | 4590.5100 | 09 | 479.277,43 |
|                    | POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA               |           |    |            |
| 2201.0630021.2.099 | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO | 3190.1600 | 00 | 9.500,00   |
|                    | RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DA FAZENDA  |           |    |            |
| 2701.0308033.2.100 | PAGAMENTO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA               | 4790.7400 | 00 | 50.000,00  |
|                    | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA                            |           |    |            |
| 0101.0107021.2.650 | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS           | 3190.1100 | 00 | 48.000,00  |
| T O T A L          |   |           |    | 586.777,43 |

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I  
ANEXO DO DECRETO NRO.:

REMANEJAMENTO

| C O D I G O        | E S P E C I F I C A C A O                            | NATUREZA<br>DA<br>DESPEGA | F<br>N<br>T | V A L O R  |
|--------------------|--|---------------------------|-------------|------------|
|                    | HOSPITAL DE BASE                                     |                           |             |            |
| 2401.1307021.1.028 | OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA<br>UNIFICADO DE SAUDE   | 3190.1100                 | 09          | 479.277,43 |
|                    | POLICIA CIVIL DO ESTADO DE<br>RONDONIA               |                           |             |            |
| 2201.0630021.2.099 | PAGAMENTO DE PESSOAL E<br>ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO | 3190.1100                 | 00          | 9.500,00   |
|                    | RECURSOS SOB SUPERVISAO DA<br>SECRETARIA DA FAZENDA  |                           |             |            |
| 2701.0307021.2.106 | DESPEAS DE EXERCICIOS<br>ANTERIORES                  | 3190.9200                 | 00          | 50.000,00  |
|                    | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA                               |                           |             |            |
| 0101.0107021.2.650 | PAGAMENTO DE PESSOAL E<br>ENCARGOS SOCIAIS           | 3190.0300                 | 00          | 48.000,00  |
| T O T A L          |  |                           |             | 586.777,43 |





| UNIDADES ORCAMENTARIAS                           | ANEXO: III<br>ANEXO DO DECRETO NRO.: |               |      |               | QUOTAS TRIMESTRAIS |
|--|--------------------------------------|---------------|------|---------------|--------------------|
|  | TRIMESTRES                           |               |      |               |                    |
|  | I                                    | II            | III  | IV            | TOTAL              |
| HOSPITAL DE BASE                                 | 2.563.885,47                         | 7.409.489,11  | 0,00 | 450.785,42    | 10.424.160,00      |
| POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA              | 4.612.486,57                         | 4.161.113,43  | 0,00 | 1.482.400,00  | 10.256.000,00      |
| RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DA FAZENDA | 16.864.294,57                        | 26.866.388,43 | 0,00 | 25.061.892,00 | 68.792.575,00      |
| ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN               | 8.379.529,67                         | 22.597.112,33 | 0,00 | 21.471.711,00 | 52.448.353,00      |
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA                           | 7.586.708,42                         | 10.059.903,58 | 0,00 | 620.388,00    | 18.267.000,00      |